



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/17 PROTOCOLO GERAL Nº 2906/17

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUC., CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT.PENS. E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

_____/_____/_____

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 20__, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal, no dia 2 de junho de 2017, às 9h, à Comissão Mista, para a realização de Audiência Pública, objetivando a discussão e explanação do Projeto de Lei nº 43/2017, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

Art. 2º. O termo de compromisso a que se refere o artigo 5º da Resolução nº 2.453, de 02 de março de 2007, deverá ser firmado pelo Vereador Ary de Oliveira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017.

ARY DE OLIVEIRA
Vereador do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, objetivando autorização para cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, para a realização de audiência pública objetivando a discussão e explanação do Projeto de Lei nº 43/2017, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

A audiência será realizada em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Diante do exposto, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.